



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2017.

Altera a redação do *caput* do art. 96 da Lei Complementar nº 380, de 28 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e dá outras providências.

EU, OREGINO JOSÉ FRANCISCO, Prefeito Municipal de Pareci Novo / RS, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelos arts. 47 e 68, III, IV da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* do art. 96 da Lei Complementar nº 380, de 28 de novembro de 1997, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 96 O servidor que, por força das atribuições próprias de seu cargo, pague ou receba em moeda corrente e/ou por meio eletrônico, perceberá um auxílio para diferença de caixa, no montante de dez por cento do vencimento.

§ 1º (...)

§ 2º (...)".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 19 de maio de 2017.

OREGINO JOSÉ FRANCISCO,
Prefeito Municipal